

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____

Requer a QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E FISCAL da Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional (AAPEN), CNPJ 07.508.538/0001-50, referentes, respectivamente, ao período de 01 de agosto de 2023 a 23 de junho de 2025 e aos anos-calendário 2023 a 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido de QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E FISCAL da Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional (AAPEN), CNPJ 07.508.538/0001-50, referentes, respectivamente, ao período de 01 de agosto de 2023 a 23 de junho de 2025 e aos anos-calendário 2023 a 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A medida de quebra do sigilo bancário e fiscal da Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional - AAPEN (CNPJ 07.508.538/0001-50) revela-se imprescindível à completa elucidação do esquema de desvio de recursos previdenciários e lavagem de dinheiro que tem sido objeto de investigação.

De acordo com relatório da Polícia Federal, a AAPEN figura como uma das entidades associativas diretamente vinculadas ao esquema fraudulento envolvendo o INSS, tendo sido utilizada como plataforma para arrecadação e movimentação financeira incompatível com sua finalidade institucional.



Consta dos autos que a advogada e servidora pública federal aposentada Cecília Rodrigues Mota — apontada como beneficiária final e verdadeira dirigente das associações AAPEN e AAPB — exerceu a presidência da AAPEN no mesmo período em que também presidia a AAPB, em concomitância entre 29/03/2017 e 14/02/2020, situação que reforça indícios de manipulação das estruturas sindicais para fins ilícitos.

As empresas ABSP Cobranças e Processamento e AAPEN Processamento, que remetem recursos à própria Cecília Rodrigues Mota, guardam identidade com as entidades por ela presididas (ABSP e AAPEN), indicando a existência de confusão patrimonial e empresarial e de domínio de fato das operações financeiras por Cecília.

O relatório ainda destaca que valores originados de associações como a AAPEN foram direcionados a empresas e escritórios ligados a familiares e operadores internos do INSS, inclusive à Rodrigues & Lima Advogados e à Cecília Rodrigues Mota – Sociedade Individual de Advocacia, os quais repassaram milhões de reais a terceiros.

Assim, a quebra do sigilo bancário da AAPEN, no período de 01 de agosto de 2023 a 23 de junho de 2025, e do sigilo fiscal nos anos-calendário de 2023 a 2025, é essencial para:

- Confirmar a real destinação dos recursos arrecadados pela entidade e identificar os beneficiários finais;
- Verificar o fluxo financeiro entre a AAPEN, as empresas de processamento e as pessoas jurídicas de fachada utilizadas no esquema;
- Confrontar os dados declarados com a movimentação efetiva, apurando a compatibilidade com sua finalidade associativa;
- Estabelecer o papel de Cecília Rodrigues Mota como beneficiária e comandante de fato da associação, em conjunto com outros operadores do esquema.

Diante do quadro, resta demonstrada a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida como meio indispensável à apuração dos crimes investigados, em especial desvios, corrupção, peculato e lavagem de capitais.

Sala das Comissões,



ADRIANA VENTURA
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 2 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)

